



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96
Avenida Dom José, 74, centro, Coreaú-CE

RESOLUÇÃO Nº 004/21, de 14 de junho de 2021.

*DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 29, DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE COREAÚ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O Presidente da Câmara Municipal de Coreaú, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições constitucionais e legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Resolução:

Art. 1º - O art. 29, caput, e seu parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coreaú, passam a figurar com a seguinte redação:

Art. 29 – *As sessões da Câmara Municipal realizar-se-ão 02(duas) vezes ao mês e recairão sempre às sextas-feiras, com início às 19:00h(dezenove horas), em datas a ser prefixadas através de ato da Mesa Diretora, a cada ano legislativo.*

Parágrafo Único – *Se por algum motivo a data vier a recair em feriado, a sessão será realizada no dia útil subsequente.*

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de agosto do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Paço da Câmara Municipal de Coreaú,
Em, 14 de junho de 2021.*


Antônio Anastácio Teles
PRESIDENTE DA CÂMARA